LEI Nº 3164 de 19 de abril de 2001.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes empregos pelo regime celetista, a serem preenchidos através de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos:

Emprego	Quantidade	Nível Salarial	
Almoxarife	03	07	
Tesoureiro	01	11	(Vide Decreto ~~nº 2313~~/2001 nº 2366/2001)
Tesoureiro Auxiliar	01	11	(Vide Decreto ~~nº 2313~~/2001 nº 2366/2001)

§ 1º - Pelo exercício da função de tesoureiro o servidor fará jus ao percentual de 10% sobre o salário básico, a título de quebra-de-caixa, não incorporável.

§ 2º - As atribuições do emprego de almoxarife são as constantes do Decreto nº 2070/99, as do Tesoureiro e Tesoureiro Auxiliar serão estabelecidos por ato do Poder Executivo Municipal e os níveis salariais são os constantes da atual tabela de níveis de emprego vigente na administração direta municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher as vagas de almoxarife criadas no art. 1º, mediante aproveitamento do aprovado no concurso público objeto do Edital nº 02/99, homologado na data de 02 de junho de 2.000.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal